



## FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – FAMENE

### EDITAL Nº 39, DE 17 DE JULHO DE 2024 – PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO COM A NOTA DO ENEM 2024.2

A Diretora da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 9394/96 e na legislação pertinente, torna públicas as normas e condições estabelecidas neste Edital, que rege este Processo Seletivo, para o ingresso de alunos utilizando exclusivamente a nota do Enem, para vagas no primeiro período no Curso de Medicina no semestre de 2024.2.

#### 1. O Curso, o Processo Seletivo e as Vagas Ofertadas obedecerão as seguintes disposições:

- 1.1 Para o processo seletivo 2024.2, regido por este Edital, a Faculdade de Medicina Nova Esperança-Famene oferece 30 (trinta) vagas no Curso de Medicina, com ingresso no primeiro período, a candidatos que tenham obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos nos anos de 2019 a 2023.
- 1.2 Destina-se a classificar candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas/horário integral para o primeiro período no Curso de Graduação em Medicina, da Faculdade de Medicina Nova Esperança, no semestre letivo de 2024.2.
- 1.3 A Famene não dispõe de vagas no programa do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil)/Prouni.
- 1.4 É oferecido o Crédito Bradesco Universitário, Santander Universidades e Sicredi (toda proposta para abertura de conta está sujeita à aprovação). Para mais informações, procurar o setor de Financiamento Estudantil/Convênios.
- 1.5 Havendo desistência de alunos regularmente vinculados ao curso, a Famene poderá aumentar o número de vagas, previstas neste Edital, até o limite das vagas disponíveis.
- 1.6 O candidato só pode indicar uma edição da nota do Enem e de sua livre escolha.
- 1.7 Só serão consideradas as notas do Enem dos candidatos que participaram das edições de 2019 a 2023, e que tenham obtido nota geral igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média das quatro provas do Enem e nota acima de zero na prova da redação.

**Parágrafo Único.** De acordo com as regras do Enem, o candidato *treineiro* não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos *treineiros* estão totalmente excluídos do processo seletivo regimentado por este Edital.

#### 2. DA INSCRIÇÃO:

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- a) A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste Edital de Processo Seletivo para ingresso com a nota do Enem em um dos anos de 2019 a 2023, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.
- b) As inscrições para este Processo Seletivo ocorrerão exclusivamente no site [www.famene.com.br](http://www.famene.com.br) e serão realizadas no período de 17 a 25 de julho de 2024, até as 22h. É necessário realizar o



preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como o Questionário Socioeconômico, disponíveis apenas no ícone “Inscrições pela Internet”. Ainda é obrigatório anexar os arquivos dos seguintes documentos que devem ser escaneados em um dos seguintes formatos: JPG, PEG, PJPEG, GIF, PNG, X-PNG):

- Cópia do Documento de Identificação Nacional (Registro Geral) frente e verso, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- A Média do Enem igual ou maior a 400 pontos, demonstrada pelo comprovante das notas emitido no site do Inep, com autenticação.

- 2.1 Realizar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pago por meio do cartão de crédito ou PIX, impreterivelmente até as 22h do dia 25/07/2024;
- 2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de todos os documentos escaneados e anexados no sistema de inscrição, bem como o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e a conferência dos documentos enviados, quando da inscrição, conforme letra b);
- 2.3 A Famene poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este processo seletivo.
- 2.4 Ao candidato só será permitida uma inscrição por CPF;
- 2.5 Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal ou fax;
- 2.6 A Comvest não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.7 Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, cartão de débito, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
- 2.8 O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por qualquer motivo, a inscrição não será efetivada. O comprovante de agendamento ou o extrato bancário da conta debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento;
- 2.9 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.

**Parágrafo Único.** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente Edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comvest no Processo Seletivo Específico Enem 2024.2.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, a Famene institui como condições mínimas: **nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente a um dos anos de 2019 a 2023, com média igual ou superior a 400 pontos.** Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo, reservadas aos candidatos que optarem pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do Enem, será considerada a maior média aritmética das 4 (quatro) disciplinas realizadas na prova do Enem e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.

- 3.1 Será excluído, eliminado e desclassificado do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:
  - a) Não tenha alcançado a pontuação mínima estabelecida a cuja vaga concorre, conforme estipulado no item anterior;



- b) Praticar qualquer espécie de fraude durante o Processo Seletivo;
- 3.2 As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da Comvest.
- 3.3 Em caso de notas finais coincidentes, o desempate será feito levando-se em consideração, sucessivamente:
- a) o maior número de pontos obtidos na Área de Matemática e suas Tecnologias;
  - b) o maior número de pontos obtidos na Redação;
  - c) o maior número de pontos obtidos na Área de Linguagens e Códigos;
  - d) o maior número de pontos obtidos na Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - e) o maior número de pontos obtidos na Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
  - f) a maior idade em caso de persistência de empate no número de pontos. Todos estes pontos serão conferidos junto ao site do Inep, mediante o comprovante enviado no ato da inscrição.
- 3.4 Não há vagas exclusivas para candidatos com deficiência.
- 3.5 O candidato fica ciente de que a verificação do seu desempenho no Enem será fornecida à Famene pelo Inep, com a finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado, ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do Enem e imprima seu Boletim de Desempenho.
- 3.6 Estarão desclassificados do Processo Seletivo Específico para o Enem os candidatos que:
- a) Obtiver nota inferior a 400 pontos na média das quatro provas, mais a nota da redação do Enem;
  - b) Tiver zerado na nota da redação do Enem;
  - c) Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem;
  - d) Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital;
  - e) Candidato que fraudar o processo.

**Parágrafo Único.** O Processo Seletivo Específico Enem para o semestre letivo de 2024.2 será realizado em etapa única, constituído de uma única fase.

#### 4. DO RESULTADO

- 4.1 A lista geral com a relação de todos os candidatos, inscritos no Processo Seletivo, identificará como **Classificáveis** os que não obtiveram pontos para estar entre os **classificados/aprovados**. A relação dos candidatos **classificados** será divulgada junto ao site da Famene, pela ordem decrescente de pontuação obtida, no dia 26 de julho, a partir das 17h.
- 4.2. Só haverá chamada extraordinária para o vínculo institucional de candidatos aprovados/classificados neste Processo Seletivo se os candidatos da 1ª chamada não efetivarem o vínculo, se houver cancelamento de vínculo de aluno que tenha iniciado o curso ou não e, mesmo assim, até 25% do semestre em curso.
- 4.3 Somente serão válidas, para todos os efeitos legais, as relações dos candidatos Classificados/Aprovados e convocados para o vínculo institucional inicial que forem publicadas mediante edital no site da IES.
- 4.4 A lista de convocação terá validade pelo prazo determinado no Edital de Convocação.
- 4.5 O início, o local e os horários das aulas do semestre letivo de 2024.2 serão informados ao aluno por ocasião da assinatura do Vínculo Institucional.

**Parágrafo Único.** Não serão informados resultados por telefone.



## 5. PERDA DA VAGA

- 5.1 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado/classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para assinar o contrato de vínculo institucional no prazo fixado em edital de convocação pela Famene, ou não apresentar qualquer dos documentos listados no item 6, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na Lista Geral.
- 5.2 O candidato deve inteirar-se dos resultados oficiais do Processo Seletivo comparecendo a respectiva Secretaria da Faculdade, assim como da divulgação de editais no site da Instituição. Caso o candidato convocado não efetue o vínculo institucional no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá irremediavelmente seu direito a ela.
- 5.3 O candidato que a época do vínculo não comparecer com os comprovantes de conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga, mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos aprovados/classificados.

## 6. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

- 6.1 O vínculo institucional dos candidatos aprovados/classificados e convocados será realizado na sede da Famene, na Av. Frei Galvão, nº 12, Bairro de Gramame, João Pessoa-PB – Fones: (83) 2106-4777, atendendo ao Edital de Convocação, no site [www.famene.com.br](http://www.famene.com.br).
- 6.2 Os candidatos aprovados/classificados e convocados para efetivação do vínculo institucional nos dias previstos em edital, divulgados na internet, que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida a seguir, perderão o direito à vaga.
- 6.3 Para efetuar o vínculo institucional, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar a seguinte documentação na Secretaria da Faculdade, devendo o interessado levar o original e uma cópia do documento relacionado abaixo:
  - I – Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - III – Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - IV – Cédula de Identidade (frente e verso);
  - V – Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VI – Título de Eleitor, com o comprovante eleitoral da última eleição. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;
  - VII – Certificado de alistamento militar ou de reservista (para o sexo masculino);
  - VIII – Comprovante de residência;
  - IX – Cartão de vacina atualizado;
  - X – Pagamento da primeira das seis parcelas da semestralidade;
  - XI – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado pelo aluno, pelo pai ou responsável legal (caso menor de 18 anos), no qual é informado ao candidato os valores da semestralidade e/ou parcelas do curso, bem como informações sobre prazos e penalidades, caso haja descumprimento das obrigações financeiras. Este documento deve ser retirado na Secretaria da Faculdade;
  - XII – Uma fotografia 3x4 recente, em papel fotográfico.



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O resultado do Processo Seletivo somente terá validade para o semestre letivo de 2024.2, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para o próximo Processo Seletivo.
- 7.2 O candidato que desistir do curso deverá providenciar o cancelamento do contrato de prestação de serviço educacional do semestre letivo de 2024.2 junto à Secretaria da Faculdade. Se o cancelamento ocorrer até o último dia antes do início das aulas, haverá devolução de 70% (setenta por cento) do valor recolhido no ato da efetivação do vínculo institucional. As vagas oriundas dos cancelamentos serão aproveitadas para nova convocação, em chamadas extraordinárias dos candidatos aprovados na sequência.
- 7.3 Será cancelado pela Direção, em qualquer época e, inapelavelmente, o vínculo institucional efetuado com documentação irregular ou falsa, sendo o fato comunicado pela Instituição aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes.
- 7.4 Qualquer informação complementar com referência ao Vínculo Institucional para o semestre letivo de 2024.2 será prestada pela Secretaria Acadêmica da Faculdade.
- 7.5 A Famene cobra mensalidades e taxas de acordo com suas normas internas fixadas e atualizadas na forma da lei, destacando que os valores cobrados e formas de pagamento ficam a disposição do candidato no site da própria IES.
- 7.6 As informações pertinentes ao curso de Medicina da Famene, como componentes curriculares, duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis, critérios de avaliação, poderão ser obtidos na Secretaria Acadêmica da Famene ou na Coordenação do Curso.
- 7.7 Decorridos 25% dos dias letivos do semestre 2024.2, o processo seletivo de que trata esta Edital perderá sua validade para convocação de quaisquer candidatos a fim de efetivação de vínculo institucional.
- 7.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Medicina Nova Esperança, cabendo recurso ao Conselho Técnico-Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.9 O presente processo é exclusivo para vagas do primeiro período do Curso de Medicina da Famene, com início no semestre letivo de 2024.2. É vetado totalmente o trancamento do Curso. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo.
8. Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.
- 8.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 17 de julho de 2024.

*Kátia Maria Santiago Silveira*  
Diretora